



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**LEI MUNICIPAL N.º 1.981 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.**

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do orçamento do Município de Valença – Estado da Bahia – para o exercício de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do orçamento anual do Município de Valença para o exercício financeiro de 2009, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades da administração direta e indireta.

**TÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A Receita total nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada no mesmo valor da Despesa, em R\$ 90.288.865,00 (noventa milhões, duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Art. 3º - A receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Código	Especificação	Rubrica	Fonte	Categoria Econômica
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			76.365.905,00
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		4.694.000,00	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		658.220,00	
1600.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS		7.120.000,00	
1700.00.00	TRANSFER. CORRENTES		62.083.135,00	
1900.00.00	OUTRAS RECEIT. CORRENTES		1.810.550,00	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			19.795.000,00
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		16.000.00,00	
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		115.000,00	
2400.00.00	TRANSFER. DE CAPITAL		3.680.000,00	
9000.00.00	Contas Retificadoras		-5.872.040,00	
<b>I. TOTAL</b>				<b>90.288.865,00</b>

**Art. 4º** - A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor de acordo com o constante no Anexo 02, Adendo III da Portaria SOF n.º 08.

**CAPÍTULO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 5º** - A despesa fixada é no valor de R\$ 90.288.865,00 (noventa milhões, duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), desdobradas de acordo com as seguintes funções:

- I – orçamento fiscal em R\$ 72.548.339,00;
- II – orçamento da seguridade social em R\$ 17.740.526,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Art. 6º - A despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento por funções:

01	LEGISLATIVA	
02	JUDICIÁRIA	3.389.250,00
04	ADMINISTRAÇÃO	446.775,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	6.904.800,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	57.750,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.689.900,00
10	SAÚDE	135.000,00
11	TRABALHO	12.915.626,00
12	EDUCAÇÃO	194.500,00
13	CULTURA	20.731.585,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	695.850,00
15	URBANISMO	325.500,00
16	HABITAÇÃO	15.863.454,00
17	SANEAMENTO	6.290.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	7.631.000,00
20	AGRICULTURA	2.031.950,00
22	INDÚSTRIA	732.700,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	797.000,00
25	ENERGIA	5.500.525,00
26	TRANSPORTE	143.450,00
27	DESPORTO E LAZER	215.250,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	256.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	195.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>90.288.865,00</b>

Art. 7º - Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com recursos abaixo indicados:

- a) Decorrentes de superávit financeiro até o limite de total apurado no mesmo exercício, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º. Inciso I e § 2º da lei 4.320/64;
- b) Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do total dos mesmos, conforme estabelecido seus parágrafos, ambos da LEI FEDERAL nº 4.320 de 17 de março de 1964;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- c) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º. Inciso III da lei 4.320/64, no limite de 40% (quarenta por cento) das despesas autorizadas;
- d) Fica este Poder Executivo autorizado a efetuar alterações no Quadro de Detalhamentos das Despesas (QDD), dentro do mesmo projeto e atividades não inclusos no limite acima autorizado.

II – Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no artigo 38 da Lei Complementar 101/2000, mediante autorização legislativa.

**Art. 8º** - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2009.

**Art. 9º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 02 de janeiro de 2009.

  
**RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**LUIZ MARTINS SANTANA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO